



Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PERITOS Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO**

O Presidente da Comissão instituída pela Portaria ALF/GRU nº 160, de 03 de outubro de 2017, publicada no DOU de 06 de outubro de 2017, em vista da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, da mencionada Portaria, torna público, nos termos e na forma da IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, e deste Edital, a abertura de processo seletivo público para credenciamento, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, de técnicos de nível superior, como perito autônomo, para a prestação de serviço de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudo pericial sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, quando necessários no curso de procedimento fiscal e solicitados pela fiscalização aduaneira, nos termos da IN RFB nº 1.020, de 2010.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O processo seletivo destina-se à escolha de técnicos de nível superior para credenciamento, como perito autônomo, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, para a prestação de serviços de perícia para a identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, quando solicitada pela fiscalização aduaneira, e consistirá na avaliação curricular dos candidatos, conforme os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no item 8.

1.2 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e da IN/RFB n.º 1.020, de 31 de março de 2010, publicada no DOU de 01/04/2010.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar do processo seletivo é requerido curso superior concluído em nível de graduação e comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na área de especialização pretendida, na data da inscrição, devendo o candidato atender, ainda, aos requisitos estabelecidos no item 7, deste Edital.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 O número de peritos a serem credenciados por área de especialização é o descrito no quadro abaixo:

ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	QUANTITATIVO
Agronomia	Engenharia Agrônômica	3
Eletrônica e Telecomunicação	Engenharia Eletrônica ou Telecomunicações	25
Elétrica	Engenharia Elétrica	5
Engenharia Aeronáutica	Engenharia Aeronáutica	3
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos	3
Engenharia de Materiais	Engenharia de Materiais	5
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	20
Engenharia Metalúrgica	Engenharia Metalúrgica	5

Engenharia Têxtil	Engenharia Têxtil	5
Farmácia	Farmácia	5
Gemologia	Geologia ou Gemologia	6
Identificação de Obras de Arte	Museologia ou Artes Plásticas ou História da Arte ou Comunicação e Artes	3
Medicina	Medicina	5
Meio Ambiente	Engenharia Ambiental ou Biologia	3
Odontologia	Odontologia	3
Química	Engenharia Química ou Química ou Bioquímica	25
Veterinário	Medicina Veterinária	3

3.2 Cada candidato somente poderá concorrer a uma única área dentre as listadas no quadro acima (item 3.1), e executarão as tarefas descritas no item 4.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PERITOS

4.1 Respeitada a área de especialização para a qual esteja credenciado, são atividades de perícia a serem desenvolvidas pelos peritos credenciados, dentre outras:

4.1.1 **Nas áreas das engenharias (respeitada a área de especialização):** identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar, compreendendo emissão de laudos técnicos de descrição, identificação, qualificação e quantificação dos diversos tipos de produtos importados ou exportados, tais como máquinas, instrumentos, aparelhos, veículos, produtos e materiais químicos, farmacêuticos, alimentícios, têxteis, agrícolas, petrolíferos, metálicos, cerâmicos, dentre outros; identificação e aferição de requisitos e características técnicas e comerciais específicos de determinado produto, material, máquina ou equipamento; emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens avariados, depreciados, resíduos ou desperdícios.

4.1.2 **Na área de Geologia:** emissão de laudos de identificação, quantificação, quilatagem e avaliação do valor de mercado de gemas e metais preciosos e semipreciosos; emissão de laudos de identificação de minerais diversos, importados ou a exportar.

4.1.3 **Na área de Avaliação de Obras de Arte:** emissão de laudos de descrição, identificação e aferição de autenticidade e valor comercial de obras de artes importadas ou a exportar, bem como de suas molduras.

4.1.4 **Na área de Farmacêutica:** identificação e quantificação de produtos farmacêuticos e medicamentos importados ou a exportar, compreendendo emissão de laudos.

4.1.5 **Na área de Engenharia Ambiental ou Biologia:** identificação, quantificação e aplicações no meio ambiente de produtos químicos e biológicos importados ou a exportar, compreendendo a emissão de laudos.

4.2 Os peritos credenciados desenvolverão seus trabalhos no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos obedecida a escala de rodízio.

4.3 Compete a cada perito credenciado zelar pela observância dos limites de competência legal da profissão que exerça, comunicando à Alfândega quando designado para a emissão de laudo sobre matéria para qual lhe falte competência legal.

4.4 A realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens é disciplinada por atos normativos editados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, no caso do presente processo seletivo, também por atos editados pela Superintendência da RFB da 8ª Região Fiscal, e pela Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, os quais os peritos credenciados se obrigam a observar.

4.4.1 A obrigação de observar os atos normativos que disciplinam a realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens diz respeito não só aos atos vigentes na data da abertura do processo seletivo de que trata este Edital, como também aos atos que posteriormente os venham alterar, complementar ou substituir.

4.4.2 Disciplinam atualmente a atividade, em âmbito nacional, notadamente, as Instruções Normativas RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010 e n.º 1.063, de 10 de agosto de 2010.

4.5 É vedada a emissão de laudo, por perito credenciado, sobre mercadoria importada ou a exportar no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, para o qual não tenha sido designado pela Alfândega, ainda que solicitado por terceiros interessados (Art. 15, § 1º, inciso II da IN/RFB n.º 1.020, de 2010).

5. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 A remuneração pelos serviços prestados, em todos os casos, é de inteira responsabilidade do importador, exportador, transportador ou depositário interessado e deverá obedecer, obrigatoriamente, aos limites e condições estabelecidos nos artigos 33 a 37 da Instrução Normativa RFB n.º 1.020, de 31 de março de 2010 ou em atos normativos que os venham alterar, complementar ou substituir.

5.2 No caso de perito autônomo, o pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com o regular cumprimento das obrigações tributárias eventualmente devidas, emitido pelo menos em 2 (duas) vias, uma das quais deverá ser anexada ao respectivo processo ou declaração aduaneira, sem prejuízo do seu regular prosseguimento.

6. DO PERÍODO, DO LOCAL E DA CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição será de 16 a 25/10/2017.

6.2 A inscrição no processo seletivo deverá ser requerida pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública ou privada, através do formulário próprio constante do Anexo I deste Edital, junto à Equipe de Atendimento da Seção de Interação com o Cidadão – SAVIC da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – SP, localizada no Terminal de Cargas, Edifício 2 - Térreo, na Rodovia Hélio Smidt S/Nº, Cumbica, Guarulhos-SP. O atendimento deverá ser previamente agendado no *site* da Receita Federal do Brasil (RFB), acessando a opção "Serviços para o cidadão" - "Agendamento" - "Agendar Atendimento" e selecionando o serviço "Processo, Senhas e Procuração - Documentos Entrega".

6.3 A documentação deverá ser entregue digitalmente em formato PDF (Portable Document Format) nos moldes da Instrução Normativa RFB n.º 1412, de 22 de novembro de 2013. Os dispositivos móveis de armazenamento aceitos são a Memória USB Flash Drive (Pen Drive), preferencialmente, e o Compact Disc (CD). Todo o conteúdo deverá ser gravado em arquivo único com tamanho máximo de 15 megabytes (15.360 kilobytes). Apenas o arquivo que exceder este limite poderá ser fracionado. A gravação deverá ser feita em pasta específica dentro do dispositivo móvel de armazenamento.

6.3.1 O Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais (SVA), disponível no *site* da RFB, na Internet, no endereço <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/auditoria-fiscal/sva-arquivos/instala_sva-3-2-8-_20170206.exe/view> deverá ser utilizado para a emissão do Recibo de Entrega de Arquivos Digitais (READ). O READ deverá ser impresso e **assinado pelo candidato**, e posteriormente anexado ao dispositivo móvel de armazenamento, **porém fora da pasta específica que contém o restante da documentação**. Apenas o READ assinado em papel e o dispositivo móvel de armazenamento devem ser entregues no momento do atendimento presencial.

6.3.1.1 A assinatura no READ deverá ser comprovada pelo documento de identificação original ou autenticado do signatário. O reconhecimento de firma dispensa esta comprovação. Esta assinatura equivale à declaração do interessado de que as informações contidas nos arquivos digitais foram prestadas pelo signatário e de que os documentos convertidos para o formato digital correspondem a documentos sob a sua guarda.

6.3.1.2 O READ emitido pelo candidato conterà um código de identificação geral (HASH) e no ato da entrega presencial dos arquivos digitais, o atendente da RFB gerará novo READ no sistema SVA para validação. Não serão recebidos arquivos digitais com divergência de HASH.

6.3.1.3 O READ assinado em papel e entregue presencialmente será carimbado pelo atendente e será o comprovante de entrega da inscrição. O número do Dossiê Digital aberto em nome do candidato também será informado pelo atendente.

6.3.2 Os documentos trazidos para a inscrição deverão estar discriminados no formulário "RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS" (Anexo II deste Edital), preenchido na

mesma ordem da apresentação dos documentos, e digitalizado após o requerimento inicial (Anexo I).

6.3.2.1 Preferencialmente, a digitalização dos documentos deverá seguir a seguinte ordem: Anexo I, Anexo II, Anexo III, documentos de identificação, certidões negativas ou positivas com efeito negativas, vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, *Curriculum Vitae*, comprovação de experiência profissional e certificados de participação em cursos.

6.3.3 O interessado é responsável pela guarda de cópia dos arquivos digitais entregues, bem como dos documentos papel que lhes deram origem, mantendo-os à disposição da Administração Tributária até o encerramento do processo seletivo ou até a validade do credenciamento no caso dos peritos selecionados. Fica resguardado à RFB, a qualquer momento, o direito de solicitar os documentos originais, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Portaria MF nº 527, de 9 de novembro de 2010.

6.3.4 Eventuais esclarecimentos a respeito da entrega em formato digital serão atendidos pelo telefone (11) 2445-5961 no horário das 14h00 às 15h00, somente em dias úteis.

6.4 Este Edital de Seleção e seus Anexos estarão disponibilizados a partir de 11/10/2017 na página da Receita Federal do Brasil no link “Processos Seletivos Públicos” <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/processos-seletivos-publicos>>.

6.5 Os interessados poderão concorrer a somente uma das áreas de atuação descritas no item 3 do presente Edital, com escolha própria e a seu critério e juízo, respeitadas as respectivas formações profissionais correlatas.

6.5.1 Qualquer tentativa dos interessados em concorrer para mais de uma área de atuação implicará na nulidade dos pedidos e na consequente EXCLUSÃO do interessado.

6.5.2 Também serão EXCLUÍDOS os interessados que entregarem os documentos iniciais de inscrição em outra unidade da RFB, ainda que em meio digital e com solicitação de juntada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O interessado deverá solicitar sua inscrição através de Requerimento de Inscrição (Anexo I) instruído com a seguinte documentação:

7.1.1 Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que poderá ser obtida no *site* <www.receita.fazenda.gov.br>;

7.1.2 Comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente;

7.1.3 Comprovante de regularidade de situação relativa ao pagamento:

a) das contribuições devidas ao INSS, expressada por Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que poderá ser obtida no *site* <www.mps.gov.br>;

b) do imposto sobre serviços (ISS), expressada por Certidão Negativa da(s) cidade(s) onde o profissional atua; e

c) das contribuições exigidas para o exercício profissional.

7.1.4 Cédula de identidade;

7.1.5 *Curriculum Vitae*, instruído com os seguintes documentos:

a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso;

b) certificados dos cursos de pós-graduação na área específica, de acordo com a alínea “a” do art. 10 da IN RFB nº 1.020/2010;

c) certificados dos cursos de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e

d) comprovante de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício.

7.1.6 Declaração de que, enquanto credenciado pela RFB, não mantém e não manterá, vínculo societário ou empregatício (Anexo III deste Edital):

- a) com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, comissária de despachos aduaneiros, despachante aduaneiro, empresa transportadora ou supervisora de carga, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; ou
- b) com entidade representativa de classe empresarial.

7.1.7 Declaração firmada pelo interessado de ciência e compromisso com os valores de remuneração estipulados pela RFB (Anexo III deste Edital); e

7.1.8 Fotografia 3x4 inserida no campo específico do Anexo I deste Edital.

7.2 Os documentos digitalizados apresentados no prazo da inscrição, bem como os instrumentos declaratórios, serão de exclusiva responsabilidade dos interessados.

7.2.1 O candidato poderá solicitar a juntada de outros documentos ao Dossiê Digital aberto no momento da inscrição presencial até às 23h59 do dia 25/10/2017. Este procedimento poderá ser feito pela Internet, através do Atendimento Virtual (e-CAC) e do Programa Gerador de Solicitações de Juntada de Documentos (PGS) ou presencialmente, em qualquer Unidade de Atendimento da RFB. Tal requisição deverá ser instruída por petição à Comissão de Seleção e ser devidamente justificada e motivada. Após o prazo supra citado, não assiste ao interessado o direito de pleitear qualquer alteração no Dossiê Digital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação dos documentos de inscrição implica a sua submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

7.4 É vedada a participação no processo seletivo de perito que houver sido punido, nos últimos 2 (dois) anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, seja como perito autônomo ou vinculado à entidade privada, ou a órgão ou entidade da Administração Pública.

7.5 As condições para emissão de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa de que trata este item serão aferidas pela própria RFB.

8. DO JULGAMENTO DA SELEÇÃO

8.1 A seleção para credenciamento incluirá:

8.1.1 A aceitabilidade dos documentos solicitados no item 7 deste Edital. A falta ou divergência destes documentos, após encerrada a fase de inscrição, acarretará a inabilitação do interessado no presente certame;

8.1.2 A classificação dos interessados, por área de atuação, mediante a observância dos seguintes critérios, os quais estão previstos no art. 10 da IN RFB nº 1.020/2010:

I - tempo de atuação como perito credenciado pela unidade local, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos;

II - tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos;

III - participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação:

a) curso de pós-graduação:

1. *lato sensu*, na área específica: 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos;

2. *stricto sensu*, na área específica: 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos.

b) curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula: 1 (um) ponto por curso, limitado a 2 (dois) pontos.

§ 1º Observado o número de vagas, serão selecionados os candidatos cuja documentação estiver regular e que obtiverem a maior pontuação, apurada na forma dos incisos I a III do presente item.

§ 2º Como critério de desempate, serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação atribuída nos incisos I, II e III, nesta ordem.

§ 3º Persistindo o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

§ 4º No caso de desistência ou cancelamento de profissional credenciado, observada a ordem de classificação, o Inspetor-Chefe da ALF/GRU poderá convocar candidato habilitado no presente processo seletivo, que será credenciado pelo prazo restante previsto nesta norma.

§ 5º A comprovação do tempo de atuação como perito credenciado pela RFB e da experiência como empregado na área específica será efetuada mediante apresentação do(s) ato(s) administrativo(s) de credenciamento e da carteira de trabalho, respectivamente. A comprovação de tempo de serviço

como autônomo será efetuada por outros documentos que comprovem a experiência profissional, como, por exemplo, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo órgão regulador do exercício profissional.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Sem prejuízo das medidas de ordem criminais cabíveis, quando for o caso, será considerado desclassificado o candidato que:

- I - deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 7 até o término do período de inscrição, exceto os constantes dos itens 7.1.1 e 7.1.3 alínea “a”;
- II - não preencha as condições para emissão de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa previstas no item 7.5;
- III - não tenha obtido nenhum ponto, conforme o critério de pontuação previsto nos itens 8.1.2 itens I, II e III;
- IV - tenha deixado de indicar a áreas a que pretende concorrer ou indicado mais de uma área de especialização;
- V - cuja participação esteja vedada nos termos do item 7.4;
- VI - que entregar a documentação inicial, ainda que perfeita a instrução, em outra unidade da RFB que não seja a ALF/GRU, promotora desta seleção; ou
- VII - tenha apresentado declaração ou documentação falsa.

10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado preliminar, com a pontuação obtida pelos candidatos, dar-se-á até o dia 28/11/2017, por meio de relação a ser anexada ao Dossiê Digital do candidato e em quadros de avisos localizados nos térreos dos Edifícios 1 e 2 da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – SP, no Terminal de Cargas, na Rodovia Hélio Smidt S/Nº, Cumbica, Guarulhos-SP.

10.2 Do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso a Comissão de Seleção, nos dias 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2017, mediante solicitação de juntada ao Dossiê Digital aberto no momento da inscrição presencial. Esta procedimento deverá ser feito pela Internet, através do Atendimento Virtual (e-CAC) e do Programa Gerador de Solicitações de Juntada de Documentos (PGS) ou presencialmente, em qualquer Unidade de Atendimento da RFB.

10.2.1 No recurso dirigido ao Presidente da Comissão, o candidato deverá informar nome completo e CPF, apresentando suas razões, SENDO VEDADA a anexação de quaisquer novos documentos, nesta fase.

10.3 O resultado final dar-se-á até o dia 13/12/2017 por meio de Ato Declaratório Executivo (ADE) desta Alfândega a ser anexado ao Dossiê Digital do candidato e em quadros de avisos localizados nos térreos dos Edifícios 1 e 2 da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, no Terminal de Cargas, na Rodovia Hélio Smidt S/Nº, Cumbica, Guarulhos-SP.

10.3.1 Do resultado final não caberá recurso.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento será outorgado pelo Inspetor-Chefe da ALF/GRU, mediante expedição de Ato Declaratório Executivo (ADE) publicado no Diário Oficial da União (DOU), indicando o nome dos peritos e área de atuação, conforme fixado no item 3 do presente Edital, e será a título precário e sem qualquer vínculo empregatício com a RFB.

11.2 Os credenciados deverão manter, enquanto perdurar o credenciamento, todas as condições e exigências estipuladas no presente processo seletivo.

11.3 Os credenciados deverão observar, por força da legislação fiscal, do interesse da Fazenda Nacional e pelas disposições constantes do Código Civil Brasileiro, a VEDAÇÃO em exercer atividade pericial como perito credenciado por qualquer outro órgão integrante do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, nos casos em que a ALF/GRU seja parte.

11.4 Serão descredenciados pelo Inspetor-Chefe da ALF/GRU, mediante expedição de ADE no caso das ocorrências a seguir:

I - ocorrência de 2 (duas) ausências consecutivas ou 4 (quatro) ausências intercaladas do credenciado durante a vigência do presente credenciamento, sendo a ausência definida pela não-localização do credenciado ou pelo não-atendimento por parte do mesmo quando requisitado pela ALF/GRU a elaborar laudo pericial; e

II - credenciado que solicitar seu afastamento, a pedido, pelo período total acumulado igual ou superior a 90 (noventa) dias, durante a vigência do presente credenciamento. O pedido de afastamento do credenciado representará a impossibilidade de o mesmo ser convocado a elaborar laudos periciais durante o período em que se encontre afastado.

11.5 Os credenciados sujeitam-se às sanções de advertência, suspensão e cancelamento do credenciamento previstas nos incisos I a III do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

11.6 O credenciado poderá requerer o descredenciamento voluntário, no período de vigência da outorga do credenciamento, observadas as seguintes condições:

I - inexistência de processo de apuração de irregularidade ou de infração que possa redundar na aplicação de sanções administrativas; e

II - pedido de descredenciamento formulado em documento escrito, fundamentado, justificado e dirigido ao Inspetor-Chefe da ALF/GRU, que após apreciação poderá, a seu critério, deferir tal pedido e publicará tal decisão no DOU mediante expedição de ADE.

12. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento terá validade de dois anos, contados a partir de 01/01/2018, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Inspetor-Chefe da Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

13. DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

13.1 Aplicam-se ao credenciado as sanções de advertência, suspensão e cancelamento do credenciamento, previstas nos incisos I a III do caput do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003, nos casos ali especificados, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

14.2 Para o caso de futuros processos de seleção promovidos pela ALF/GRU, será objeto de redução na pontuação calculada no item 8.1.2 inciso I, o valor de:

a) 0,25 ponto para cada ausência anotada em seu prontuário, durante a vigência do presente credenciamento; e

b) 0,01 ponto para cada dia de afastamento requisitado pelo credenciado, durante a vigência do presente credenciamento.

14.2.1 As definições de ausência e afastamento constam do item 11.4, incisos I e II do presente Edital.

14.3 Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Guarulhos, Seção Judiciária de São Paulo.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Assinado digitalmente
Ricardo Luis de Mattos
Presidente da Comissão de Seleção
P ALF/GRU nº 160/2017 - DOU 06/10/2017



**EDITAL ALF/GRU 01/2017
SELEÇÃO DE PERITOS BIÊNIO 2018/2019**

ANEXO I

FOTO 3X4

FORMULÁRIO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER			
2. NOME COMPLETO			
3. NACIONALIDADE	4. NATURALIDADE (Cidade)	5. UF	
6. DATA DE NASCIMENTO	7. SEXO	8. CPF	
	() MASCULINO () FEMININO		
9. IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA DA EXPEDIÇÃO
10. ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
11. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO COMO:			
PERITO CREDENCIADO PELA RFB	() NÃO () SIM	Obs.: Se SIM: Preencha o item 12	
EMPREGADO	() NÃO () SIM	Obs.: Se SIM: Preencha o item 13	
AUTÔNOMO	() NÃO () SIM	Obs.: Se SIM: Preencha o item 14	
12. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA COMO PERITO CREDENCIADO PELA RFB			
UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:	
UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:	
UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:	
UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:	
UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:	
UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:	



13.	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA COMO EMPREGADO		
EMPRESA:	DE:	ATÉ:	
EMPRESA:	DE:	ATÉ:	
EMPRESA:	DE:	ATÉ:	
EMPRESA:	DE:	ATÉ:	
EMPRESA:	DE:	ATÉ:	
EMPRESA:	DE:	ATÉ:	

14.	TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA ESPECÍFICA COMO AUTÔNOMO		
	DE:	ATÉ:	
	DE:	ATÉ:	
	DE:	ATÉ:	
	DE:	ATÉ:	
	DE:	ATÉ:	
	DE:	ATÉ:	

15.	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DIRETAMENTE RELACIONADO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO		
Informar nível se for curso do ensino regular (*)			
CURSO:	NE:	Instituição:	Tempo de duração:
CURSO:	NE:	Instituição:	Tempo de duração:
CURSO:	NE:	Instituição:	Tempo de duração:
CURSO:	NE:	Instituição:	Tempo de duração:
CURSO:	NE:	Instituição:	Tempo de duração:
CURSO:	NE:	Instituição:	Tempo de duração:
CURSO:	NE:	Instituição:	Tempo de duração:

(*) Preencher campo "NE" (Nível de Ensino) com:

- NS – Nível Superior
- ES – Especialização (com carga horária superior a 60 horas/aula)
- PG – Pós-Graduação Lato Sensu
- ME – Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu)
- DO – Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu)

REQUEIRO minha Inscrição no Processo Seletivo de que trata o **EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS - ALF/GRU Nº 01/2017** e DECLARO, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas, comprometendo-me ainda a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação que seja do interesse da fiscalização aduaneira, mormente nas transações de comércio exterior em que venha a atuar como perito, na forma e nos prazos estabelecidos pela RFB, nos termos da obrigação estatuída pelo art. 71 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Guarulhos, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do interessado



EDITAL ALF/GRU 01/2017
SELEÇÃO DE PERITOS BIÊNIO 2018/2019

ANEXO III

DECLARAÇÕES

_____(nome do candidato)_____, (formação profissional) ,
registrado no (Conselho/Estado) , sob número _____ :

1) **DECLARA**, sob todos os efeitos legais e para os fins de que trata o subitem 7.1.6 do EDITAL ALF/GRU Nº 01/2017 PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS, que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:

- a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e
- b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

2) **DECLARA**, sob todos os efeitos legais e para os fins de que trata o subitem 7.1.7 do EDITAL ALF/GRU Nº 01/2017 PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS, que tem ciência e compromisso com os valores de remuneração estipulados pela RFB.

Guarulhos, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do interessado



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
RICARDO LUIS DE MATTOS em 06/10/2017.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP06.1017.16394.0898

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

JRr//0uKfPe0ZBf7VrpkOPjVGLeHlaexL55SMA5d7tl=